



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO N.º 27

ANO: 2022

VOL. \_\_\_\_\_

FLS.: \_\_\_\_\_

Espécie: Projeto de lei legislativo nº 01/2022 (Permitação)

Nº

DATA:

Procedência:

Vereador Emanuel da Vila Soares

Assunto:

Dispõe sobre a criação do Programa minha casa, de farinha e comitê intersecretarial de apoio à produção artesanal de farinha de mandioca - CIAPAF/PMT para fomentar e estimular a produção artesanal de farinha de mandioca nas aquicultura familiares do município

Anexo:

Justificativa

## MOVIMENTAÇÃO

### D E S T I N O

Fido e encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Educação Final na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Projeto de Lei nº 01/2022 – Gabinete do Ver. Presidente Emanuel da Vila Socorro

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA DE FARINHA e Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca - CIAPAF/PMT para fomentar e estimular a produção artesanal de farinha de mandioca na agricultura familiar do município de Tracuateua, Estado do Pará.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tracuateua, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tracuateua aprovou e, ele, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados o Programa MINHA CASA DE FARINHA e o Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca - CIAPAF/PMT com objetivo de fomentar e estimular a produção artesanal de farinha de mandioca na agricultura familiar no município de Tracuateua, Pará.

**Parágrafo Primeiro** - O Programa MINHA CASA DE FARINHA terá Regimento próprio e será gerenciado pelo Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca - CIAPAF/PMT.

**Parágrafo Segundo** - O Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca - CIAPAF/PMT tem por objetivo apoiar aos agricultores familiares no cumprimento a Portaria ADEPARA nº 5.314/2021, de 03 de setembro de 2021.

**Parágrafo Terceiro** - Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca - CIAPAF/PMT será regulamentado por Decreto Específico.

**Art.2º** O Programa terá como objetivo principal o fomento para **construir/reformar/adequar**, através de sorteio de um Kit de Materiais de Construção, uma casa de farinha familiar para atender às exigências da Portaria ADEPARA nº 5314/2021, de 03/09/21 que “Dispõe sobre a Regulamentação dos Procedimentos para Autorização e Operacionalização de Casas de Farinha em todo o Estado do Pará, a que se refere às Leis Estadual nº 7392/2010, nº 6.482/2002 e nº 7.565/2011 e Decretos”.

I - Os investimentos por agricultor(a) familiar serão da ordem de R\$15.000,00(quinze mil reais). Este valor poderá sofrer correções a partir das variações de mercado e das planilhas de materiais, de acordo com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

II - Os recursos para a consecução do programa estão sujeitos aos limites orçamentários disponíveis pelas Leis Orçamentárias Anuais.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33

III - O Programa poderá receber recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares para sua consecução.

**Parágrafo Único** - Só poderão participar do programa Agricultores Familiares, fazedores de farinha, devidamente comprovados através de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP.

**Art. 3º** A execução dos serviços de construção/reforma/adaptação será da responsabilidade dos próprios beneficiários e assistida pelos técnicos do Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca/PMT

I - O Projeto Básico e as Licenças serão fornecidos pelo CIAPAF/PMT.

II - A PMT poderá fornecer uma relação de empresas credenciadas/habilitadas ao fornecimento dos materiais de construção

III - O CIAPAF será responsável pela realização das capacitações e emissões dos documentos necessários ao cumprimento da Portaria ADEPARA nº 5.314/21.

IV - O controle social do programa será exercido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuel da Vila Socorro

Ver. Presidente – Câmara Municipal de Tracuateua



29 de Setembro de 1994



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ – 01.615.398/0001-33**

**JUSTIFICAÇÃO**

A farinha de mandioca tem sido o principal produto da agricultura familiar do município de Tracuateua. Apesar disso, esta cadeia produtiva não tem sido incentivada por políticas públicas para seu melhor desenvolvimento.

A partir do ano passado, mais precisamente em maio de 2021, houve o cancelamento da marca "BRAGANÇA" pelo INPI como Indicação Geográfica ao produto farinha de mandioca cujas especificidades culturais de sua procedência foram levadas em consideração. Este fato, fruto da organização de trabalho de parcerias entre poder público e sociedade civil e outros órgãos afins, também vêm corroborar com o desenvolvimento da cadeia produtiva da farinha de mandioca.

O Poder Público tem sido parceiro e tem apoiado a produção de Farinha de mandioca. No âmbito municipal, precisamos realizar alguma intervenção para assessorar nossos agricultores familiares no desenvolvimento de sua produção artesanal. No âmbito Estadual, Portaria ADEPARA nº 5314/2021, de 03/09/21 que "Dispõe sobre a Regulamentação dos Procedimentos para Autorização e Operacionalização de Casas de Farinha em todo o Estado do Pará, a que se refere às Leis Estadual nº 7392/2010, nº 6.482/2002 e nº 7.565/2011 e Decretos".

Contudo, nossos agricultores familiares têm reivindicado um engajamento maior dos governos: federal, estadual e municipal no papel de promotor do desenvolvimento da cadeia produtiva da farinha de mandioca através da criação de programas de governo, linhas de crédito, promoções e financiamentos específicos para a produção de farinha de mandioca. E, segundo o IBGE, são, aproximadamente, 2000 casas de forno no município de Tracuateua que necessitam ser adaptadas para garantir melhor qualidade ao produto e segurança alimentar aos consumidores; além de, estimular a geração de renda no campo, criar divisas e receitas fazendárias.

Assim sendo, a criação do programa de governo MINHA CASA DE FARINHA - MCF/PMT vem, na prática, intervir na melhoria dos processos de produção artesanal, na qualidade e na comercialização da nossa farinha de mandioca. Por isso, esta proposta também deve ser encarada como um marco para o empreendedorismo do Setor Público.

Neste intuito, propomos a criação do programa MINHA CASA DE FARINHA, como uma participação mais efetiva de nosso governo municipal neste mercado. Com o qual, o Comitê Intersetorial de Apoio à Produção Artesanal de Farinha de Mandioca poderá atender nossos agricultores mais de perto. Dando a eles e a elas, formações/capacitações para melhorarem seus processos produtivos artesanais e suas casas de forno, adaptando-as às exigências do Certificado de Produto Artesanal /ADEPARA.

Acreditamos que a implementação do programa MINHA CASA DE FARINHA possa atender às especificidades da produção artesanal, realizar a inclusão de mercado, não apenas do produto farinha, mas, e principalmente, de muitas famílias, agregando valor e valores à



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33

geração de renda e receitas municipais e, também, garantindo a sustentabilidade econômica da cadeia produtiva da Farinha de mandioca em nosso município.

